



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSUNÇÃO - ESTADO DA PARAÍBA

Administração: **WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR** – Gestão: 2025/2028
"Criado pela Lei Municipal nº 06/97, de 24 de fevereiro de 1997."

JUNHO - 2025

TIRAGEM: 10 CÓPIAS

EDIÇÃO: 110



PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº 503/2025 de 16 de junho de 2025.

Abre CRÉDITO ESPECIAL para o fim que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Assunção - Estado da Paraíba**, FAZ SABER, quem em cumprimento ao disposto nos incisos IV e V do Art. 51 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 122.253,20 (cento e vinte dois mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do governo federal (Fonte 542).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

2060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0400.2130 - MANUT.ATIV.ENS.INFANTIL FEB 30% VAAT-COMP.UNIAO

33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 542.....R\$ 122.253,20

TOTAL.....R\$ 122.253,20

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Assunção - PB, 16 de junho de 2025.

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 011/2025

Assunção - PB em 16 de junho de 2025.

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a Zona Rural e Urbana do município de ASSUNÇÃO afetada pela ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O **Governo Municipal**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional, e

Considerando o baixo índice pluviométrico durante ano em curso, onde foram insuficientes para recarga total dos mananciais existentes em nosso município;

Considerando que o município não possui reservatório de grande porte para acumulo de água da chuva;

Considerando que índice pluviométrico foi baixíssimo durante os últimos seis meses do ano;

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos significativos às atividades produtivas deste Município, principalmente na agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem-estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos financeiros suficientes para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL e URBANA do município de **ASSUNÇÃO - PB**, afetadas pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**),

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitações as aquisições dos bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras que possam serem concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano que estejam relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se,

Assunção - PB, em 16 de junho de 2025.

Wagner Felipe de Oliveira Vilar
Prefeito Constitucional





BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSUNÇÃO - ESTADO DA PARAÍBA

Administração: **WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR** – Gestão: 2025/2028
"Criado pela Lei Municipal nº 06/97, de 24 de fevereiro de 1997."

JUNHO - 2025

TIRAGEM: 10 CÓPIAS

EDIÇÃO: 110



PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2025

OBJETO: Contratação empresa ou técnico especializado realizar manutenções preventivas, corretivas e calibrações, com fornecimento de peças para equipamentos Odontológicos, médico hospitalares, fisioterapêuticos e laboratoriais, pertencentes a secretaria de saúde de Assunção PB. Conforme Termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Conforme QDD 2025. **VIGÊNCIA:** até 10/06/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00093/2025 - 10.06.25 - RE9 Soluções Especializadas LTDA - CNPJ 24.459.731/0001-68 - R\$ 56.160,00.

EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos leves e pesados e máquinas de diversas marcas destinado a manutenção da frota municipal, com maior desconto (%) sobre a tabela audatex/e ou similares a ser fornecida pela licitante, conforme especificações e veículos estimados constantes neste edital e anexos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00014/2025. **DOTAÇÃO:** Conforme QDD 2025. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00095/2025 - 11.06.25 - Herick Diesel Servicos e Comercio de Pecas Automotivas LTDA - CNPJ 18.559.664/0001-50 - R\$ 401.000,00; CT Nº 00096/2025 - 11.06.25 - Lincetractor Comércio Importação e Exportação LTDA - CNPJ 11.371.179/0001-00 - R\$ 125.000,00; CT Nº 00097/2025 - 11.06.25 - Ricardo Auto Pecas LTDA - CNPJ 55.496.278/0001-93 - R\$ 330.000,00.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: Aquisição de kits escolares a serem distribuídos entre os alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Assunção, conforme especificações do Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: WK Bolsas e Brindes Ltda- R\$ 23.676,30 referente ao item 17 herdado.

Assunção - PB, 13 de Junho de 2025

Wagner Felipe De Oliveira Vilar
Prefeito



PODER EXECUTIVO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO MOTIVO: RETIFICAÇÃO DE EDITAL CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2025

Torna público houve retificação do edital de chamamento público que objetiva: Contratação de Oficinas Mecânicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Assunção PB, na realização de Reparos com substituição de peças, manutenção preventiva e

corretivas dos veículos e máquinas da frota municipal e aos que tiver direito por força contratual, conforme itens e categorias existentes no Termo de Referência deste processo. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 30 de junho de 2025, no endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Edital: www.assuncao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Assunção - PB, 13 de Junho de 2025

MARINALDO DANTAS NASCIMENTO
Presidente da Comissão



SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 04 de 16 de Junho de 2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Co- Financiamento Estadual –PCA, referente aos anos de 2024 do Município de Assunção – PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Assunção, em reunião ordinária, realizada no dia 16 de junho de 2025, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 444, de 18 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 16 de junho de 2025;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Humano- SEDH, referente a execução dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social para os anos 2024.

CONSIDERANDO que o Cofinanciamento Estadual está regulamentado em Lei Estadual nº 10.546, de 03 de novembro de 2015, e pelo Decreto nº 36.389 de 25 novembro de 2015 e que vem atender o dispositivo da Lei 8.742/1993 e das competências definidas na Norma Operacional Básica/SUAS/ 2012 da participação dos entes federados no financiamento da Política Pública de Assistência Social nas três esferas de governo.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas referente ao Cofinanciamento Estadual da Assistência Social-PCA, referente ao ano de 2024 conforme detalhamento de recursos abaixo:

Conta 20145-6 PSB com Saldo Anterior de R\$ 0,00 e Repasse R\$ 22.887,32 com Rendimentos R\$ 800,94 e ficando com Saldo a Reprogramar R\$ 20.188,26. Conta 223743 - IGD com Saldo Anterior de R\$ 0,00 e Repasse R\$ 5.760,37 com Rendimentos R\$ 206,50 e ficando com Saldo a Reprogramar R\$ 5.966,87. Conta 20151-0 BE com Saldo Anterior de R\$ 63,59 e Repasse R\$ 5.787,03 com Rendimentos R\$ 213,42 e ficando com Saldo a Reprogramar R\$ 6.064,04.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Djane Sandra Santos do Nascimento Maciel
Presidente do CMAS

